PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei Complementar Municipal nº 99, de 02 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Custeio e do Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Itapoá e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica alterada a tabela das alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, de disponibilidade remunerada, parte integrante do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 99/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º ...

EXERCÍCIO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2021	15,42%
2022	15,42%
2023	18,56 %
2024	17,93 %
2025	17,31 %
2026	16,72%
2027	16,15%
2028	15,59 %
2029	15,06 %
2030	14,54 %
2031	14,04%
2032	13,56 %
2033	13,32 %
2034	13,32 %
2035	13,32 %
2036	13,33 %
2037	13,33 %
2038	13,33 %
2039	13,33 %
2040	13,33 %
2041	13,33 %
2042	13,33 %
2043	13,33 %
2044	13,33 %
2045	13,33 %
2046	13,33 %
2047	13,33 %
2048	13,33 %
2049	13,33 %

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

2050	13,33 %
2051	13,33 %
2052	13,33 %
2053	13,33 %
2054	13,33 %
2055	13,33 %

(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de novembro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.11.19 12:15:36 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2021, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 99, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO E DO EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar em pauta visa alterar a tabela constante no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 99/2021.

Esta tabela apresenta as alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, de disponibilidade remunerada. Após explanação da Avaliação Atuarial data base 31/12/2020, também ponderando sobre todas as implicações da pandemia do Covid-19, os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPESI debateram e resolveram pelo congelamento da alíquota suplementar para o exercício 2022 em 15,42%.

A partir desta deliberação a Lumens Atuarial foi comunicada da decisão e, por sua vez, encaminhou o Relatório de Avaliação Atuarial com a criação da tabela 34, constante no item 10.4 Alternativa 3 – Prazo 35 anos – Alíquotas Suplementares.

Em virtude disso é necessário atualizar os valores da tabela citada no artigo 2º da LCM nº 99/2021 conforme a tabela 34 apresentada no relatório de avaliação atuarial.

Desta forma, considerando a implicação desta propositura, encaminhamos o referido Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA para deliberação desta nobre Casa de Leis, solicitando-lhes que esta seja aprovada nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 04 de novembro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820